



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467, Art. 1º, § 2º, de 08 de janeiro de 2021; com os poderes que lhes são conferidos, e

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social,

R = E = S = O = L = V = E :-

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para **CONDUZIR VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, às Servidoras Municipais, conforme abaixo identificadas:

JAMILLE BAENA BENTO Coordenadora Municipal de Assistência Social				
RG: 48.762.524-9-SSP/SP	CPF: 421.200.378-33	CNH: 05222633604	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO: 01/02/2021
JULIANA DE MEDEIROS Coordenadora do CRAS				
RG: 32.793.930-8-SSP/SP	CPF: 282.017.648-89	CNH: 00668216202	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 06/03/2020
AMÁLIA ANTONELI DOS SANTOS Assistente Social				
RG: 28.141.369-1-SSP/SP	CPF: 275.342.598-19	CNH: 00925131165	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 26/08/2022
SOLANGE DE FÁTIMA MEYER TALON Assistente Social				
RG: 16.434.001-4-SSP/SP	CPF: 087.211.378-70	CNH: 04023532590	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 10/02/2022

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único: O prazo de vigência desta Permissão não altera o prazo de validade da C.N.H. do Servidor.

Art. 4º As Servidoras ora autorizadas a conduzir veículo da frota municipal, deverão, obrigatoriamente, seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 047/2021 – FLS.02.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 18 de Fevereiro de 2021.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUÍZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo